

LEI MUNICIPAL Nº 2143/2013 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a Instituir Horário de Trabalho nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir horário de trabalho nas repartições municipais.

Art. 2º - O horário normal de trabalho nas repartições públicas municipais passará a ser:

Repartição	Horário
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	07h00min às 13h00min
Secretaria da Agricultura e Abastecimento - serviços externos (patrulha agrícola)	07h00min às 13h00min

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, em local de costume, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2013 até 16 de fevereiro de 2014, sem prejuízo na remuneração dos servidores.

Art. 4º - O horário para as demais Secretarias não contidos no Art. 2º continuarão com os horários até então vigentes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
P/Secretaria